LEI MUNICIPAL Nº 2.861, de 11 de Novembro de 2009.

ALTERA O §1° DO ART. 82, DA LEI N° 2.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1° - Altera-se o §1° do art. 82, da Lei n° 2108, de 14 de Dezembro de 2001, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 82 - (...)

§ 1º - Os adicionais de insalubridade, periculosidade, penosidade e noturno, as gratificações, o valor de função gratificada e o serviço extraordinário serão computados na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 11 de Novembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Data Supra.

Rogério Grade Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern Secretaria de Administração

Sr. Presidente: Srs. Vereadores:			
	JUSTIFICATIVA:		

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

ALTERA O §1º DO ART. 82, DA LEI Nº 2.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

O presente Projeto de Lei tem o intuito de corrigir artigo já existente, em que não constou o serviço extraordinário, para cômputo na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, juntamente com os outros adicionais.

Desta forma, busca o Executivo, tão somente, a correção do artigo, mediante inclusão de serviço extraordinário, como adicional.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Outubro de 2009.

ROGÉRIO GRADE Prefeito Municipal